ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 3.822 DE 27 DE ABRIL DE 2011

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 2.578, de 25 de abril de 2011.

D E C R E T A :

Art. 1º) – Fica suplementado na Lei de Meios a importância R$ 194.061,83 (cento e noventa e quatro mil, sessenta e um reais e oitenta e três centavos) à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 06 - R$ 194.061,83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.400.12.361.017.1.018 – Const. e Ampl. de Unidades Esc.Ed.Básica - FUNDEB
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.06	Execução de Obras e Projetos	R$ 60.000,00
44.90.51.02.06	Ampliação,Reconstrução e Reformas	R$ 120.000,00
44.90.51.99.06	Obras e Instalações - Outros	R$ 14.061,83

Art. 2º) - O recurso para atender o presente Crédito, é advindo do Superavit verificado no Balanço do exercício de 2010, assim demonstrado:

Balanço Patrimonial	
Ativo Financeiro	R$ 15.856.219,59
Passivo Financeiro	R$ 3.866.545,66
Superávit Verificado	R$ 11.989.673,93
Recursos FAPEMP (-)	R$ 9.109.296,09
Superávit Líquido	R$ 2.880.377,84
Este Crédito (-)	R$ 194.061,83
Saldo Disponível	R$ 2.686.316,01

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 21 a 30/04/11.
Jornal Bim nº 202.
Página 07.
Rubrica
Mat. 01/2439.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 27 de abril de 2011

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 Fax: (0xx24) 2484-4500 – e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br